

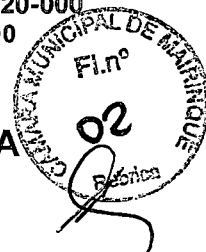
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

54 PROJETO DE LEI Nº / 2026 - L

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, "LÍRIO DOS VALES", NO BAIRRO MOREIRAS - MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

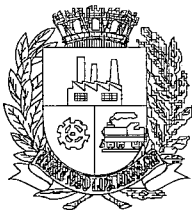
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador EDICARLOS DA PADARIA:

Art. 1º - Fica denominada "RUA LÍRIOS DOS VALES", via pública localizada no bairro Moreiras, neste Município.

Art. 2º - As coordenadas da localização extraída do Google Maps é parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

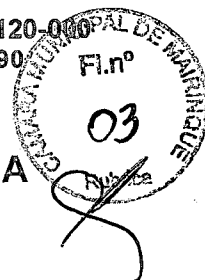
Gabinete do Vereador em 18 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

Justificação

Senhor presidente,


Senhores vereadores,

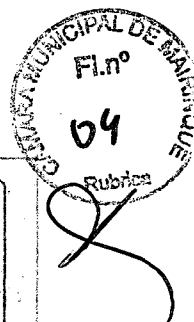
O presente Projeto de Lei visa atribuir denominação oficial à via pública situada no Bairro Moreiras, no Município de Mairinque, buscando assegurar melhor identificação da localidade, contribuir para o ordenamento urbano e auxiliar na adequada execução dos serviços públicos essenciais.

A via em questão receberá a denominação de “Rua Lírio dos Vales”, nome pelo qual já é tradicionalmente conhecida pelos moradores da região, circunstância que demonstra a aceitação e utilização espontânea da nomenclatura pela comunidade local.

Assim, diante da relevância da medida e do interesse público envolvido, conta-se com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Mairinque, 18 de maio de 2026.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



COOP. ELET. DESENV. REG. ITU MAIRINQUE

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COOP. ELET. DESENV. REG. ITU MAIRINQUE
Estrada Municipal Cerim, 3245, Mairinque-SP CEP 18121-880
CNPJ 50.235.449/0001-07 - INSC. ESTADUAL 432.002.768.117



RUA LIRIO DOS VALES, 40
MOREIRAS / MAIRINQUE-SP
CEP: 18 123-899

Rota: 45, Sequência: 4400
CPF/CNPJ:
Bifásico
Classificação: B1 - Residencial - Residencial -
Modalidade Tarifária: Convencional
Tipo de Fornecimento:

DATAS DE LEITURAS		
Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias
17/03/2026	16/04/2026	30
Próxima Leitura		
15/05/2026		

UNIDADE CONSUMIDORA
2.833.087-78

NOTA FISCAL Nº 179850 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/04/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3e/Consulta>
Chave de acesso:
3526 0450 2354 4900 0107 6600 0000 1798 5010 0005 6518
Protocolo de autorização: 3352600079612181 -
17/04/2026 às 11:27:41 -03:00

CÓDIGO DO CLIENTE
REF: MÊS / ANO
04/2026
VENCIMENTO
11/05/2026

TOTAL A PAGAR
R\$
Você tem cadastro no CadÚnico e não recebe benefícios da Tarifa Social ou Desconto Social? Esclarecimentos, contate-nos pelo 0800.770 6280 ou 0800.110 1152

Bandeira Vigente Verde Valor da Escassez hidrica R\$0,49

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	Tarifa unit. (R\$)	ICMS (R\$)
CONSUMO	kWh	128	1,04055		4,28	133,19	12,00	0,88226	15,98
CIP MUNICIPAL	1	1	13,22000						
TOTAL					4,28	133,19			15,98

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	117,21	0,65	0,76
COFINS	117,21	3,00	3,52
ICMS	133,19	12,00	15,98

CONSUMO / KWH		
CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT
04/2025	91	30
05/2025	102	29
06/2025	109	32
07/2025	137	31
08/2025	113	29
09/2025	119	33
10/2025	112	29
11/2025	92	30
12/2025	102	31
01/2026	229	30
02/2026	216	32
03/2026	162	29
04/2026	128	30

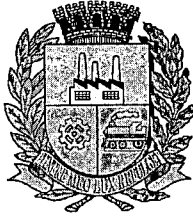
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const	Consumo kWh
1400001986	Energia Ativa-kWh	Único	23503	23631	1	128

Reservado ao Fisco
00B3.5A3C.C758.C412.647B.2C46.1083.220A

Indicadores do continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cerim.com.br

		CNPJ: 50.235.449/0001-07 - INSC. ESTADUAL 432.002.768.117 Estrada Municipal Cerim, 3245 - Mairinque		00190.00009 02645.896006 03879.035172 1 16430000014641	
Agência / Beneficiário 5231 / 400629	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: RUA LIRIO DOS VALES, 40 - MOREIRAS			Carteira 18/19	Vencimento 11/05/2026
Data do Documento 24/04/2026	Nosso Número 2845896000387903-5	Data Processamento 24/04/2026	Unidade Consumidora 2.833.087-78	Referência 01/04/2026	(-) Valor do Documento R\$
Autenticação Mecânica					

Local de entrega: Grupo: 10 CEP: 09070-080 ENDEREÇO: RUA RAUL BRANDÃO, 22 - SANTA MARIA - SANTO ANDRÉ - SP UC: 2.833.087-78	DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO Valor do Documento R\$ Desc./Abatimento R\$ Outras Deduções R\$ Mora/Multa R\$ Outros Acréscimos R\$ Valor Cobrado R\$	Mês de referência 02/2026
--	--	------------------------------



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



C E R T I D ã O N º 104 / 2026

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **JOSÉ EDICARLOS SANTANA DE LIMA**, que após consultar os nossos arquivos, ficou constatado que a referida estrada que inicia-se nas coordenadas: 23°29'46.1"S,47°14'15.9"W e termina nas coordenadas: 23°29'41.0"S,47°13'59.5"W, NÃO possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal.- Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006. Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 15 de maio de 2026.


JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR

Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP. 02107762856

Proc. nº 3131/2026 – 15/04/2026
las.

MUNICIPAL DE MARINQUE
Fl.º



Estrada a Ser Denominada
Coordenadas
Inicio - 23°29'46.1"S, 47°14'15.9"W
Término - 23°29'41.0"S, 47°13'59.5"W

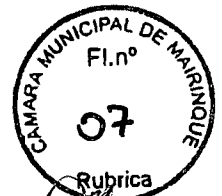
Google Maps



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 54/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

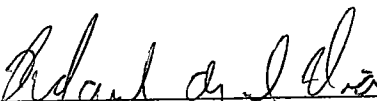
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 26 de maio de 2026.

Expediente da 52ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



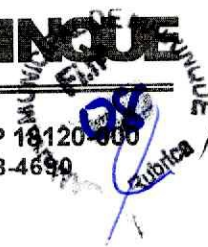
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 54/2026 - L

À Consultoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 de maio de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Projeto de Lei nº 54/2026

I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO BAIRRO MOREIRAS, NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.

II. Matéria de competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Iniciativa parlamentar admitida. Observância da Lei Municipal nº 2.358/2001 e alterações posteriores. Existência de certidão expedida pela Secretaria Municipal competente atestando a inexistência de denominação oficial anterior.

III. Parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 54/2026-L, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre a denominação de via pública localizada no Bairro Moreiras, neste Município, como "Rua Lírios dos Vales".

A proposição estabelece que a via pública localizada no Bairro Moreiras passará a receber oficialmente a denominação indicada, integrando à norma as coordenadas de localização extraídas do Google Maps.

A justificativa apresentada sustenta que a medida visa assegurar melhor identificação da localidade, contribuir para o ordenamento urbano e facilitar a adequada execução dos serviços públicos essenciais, destacando ainda que a nomenclatura proposta já é tradicionalmente conhecida pelos moradores



da região.

Consta, ainda, certidão expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, atestando que a via não possui denominação oficial, bem como informando a observância da Lei Municipal nº 2.358/2001 e alterações posteriores.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A matéria tratada na proposição insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, por versar sobre assunto de interesse local relacionado à identificação e organização dos logradouros públicos do Município.

A denominação de vias públicas constitui atribuição legislativa típica do Município, inexistindo reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo, especialmente porque a medida não implica criação de estrutura administrativa, alteração de atribuições de órgãos públicos ou modificação do regime jurídico de servidores.

No caso concreto, a iniciativa parlamentar revela-se plenamente admissível, tratando-se de matéria tradicionalmente submetida à apreciação legislativa municipal.

Também verificamos que a proposição observa os requisitos previstos na legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 2.358/2001, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.640/2018 e nº 3.843/2021.

Com efeito, consta dos autos certidão expedida pela Secretaria Municipal competente atestando que a via indicada não possui denominação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.599.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



oficial anterior, circunstância indispensável para regular denominação do logradouro público. A mesma certidão registra, ainda, a compatibilidade da medida com a legislação municipal pertinente à nomenclatura de vias e próprios públicos.

A documentação apresentada também permite a adequada identificação da via pública objeto da proposição, inclusive mediante indicação das coordenadas geográficas constantes do projeto e imagem de localização anexada aos autos.

Do ponto de vista material, a medida atende ao interesse público local, na medida em que contribui para a adequada identificação urbana, organização cadastral e facilitação da prestação de serviços públicos, especialmente serviços postais, atendimento de emergência e localização territorial.

A justificativa apresentada também demonstra que a nomenclatura proposta já é tradicionalmente utilizada pelos moradores da região, circunstância que reforça a pertinência social e urbanística da medida.

Sob o prisma da técnica legislativa, a proposição apresenta redação objetiva, compatível com a finalidade normativa pretendida, delimitando adequadamente o objeto da denominação e integrando ao texto legal os elementos necessários à correta identificação do logradouro.

Não identificamos, portanto, vícios de constitucionalidade formal ou material na proposição.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, do ponto de vista formal e material, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 54/2026, por se tratar de matéria de competência legislativa do Município, compatível com a iniciativa parlamentar e regularmente instruída nos termos da legislação municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



aplicável.

Indicamos que o projeto seja submetido à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.

A votação deverá ocorrer de forma simbólica, por maioria simples, em um turno de discussão e deliberação.

É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 28 de maio de 2026.

JESSE ROMERO ALMEIDA
Assinado de forma digital por
JESSE ROMERO ALMEIDA
Dados: 2026.05.28 14:26:13
-03'00

JESSÉ ROMERO ALMEIDA
OAB/SP N° 329.567



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 63 /2026

PROJETO DE LEI Nº 54/2026-L

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

Esta comissão reuniu-se para analisar o aspecto legal e de mérito do Projeto de Lei supramencionado, que Dispõe sobre a denominação de via pública, "LÍRIO DOS VALES", no bairro Moreiras - Município de Mairinque e dá outras providencias.

Vê-se que a pretensão é legal e constitucional conforme atesta o Parecer Jurídico já encartado aos autos da ilustre Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

Desse modo, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, esta comissão conclui que a proposta é constitucional e legal, opinando favoravelmente à sua aprovação.

É o parecer, S.M.J.

Mairinque, 29 de maio de 2026.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador TÚLIO CAMARGO - Presidente

Vereador ALEXANDRE PEIXINHO - Membro

Vereador CRIS PNENS - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.828/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4290

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 29/05/2026 – 09H00 Discussão dos PL's nºs 53 a 55 e 58 e 59/2026-L

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, presente na Sala de Reuniões da Câmara Municipal o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador Túlio Camargo, e os vereadores Alexandre Peixinho e Cris Pneus – membros lavram a presente ata complementar para registrar a apreciação dos Projetos de Lei nº 53 a 55 e 58 e 59/2026-L, todos de autoria do legislativo. O presidente Túlio Camargo informa que os projetos de lei referidos receberam parecer favorável da Procuradoria Jurídica, estando, portanto aptos a receberem parecer favorável da Comissão. Desse modo, a comissão delibera por exarar parecer favorável aos projetos de lei referidos. Não havendo mais considerações, o presidente encerra, agradecendo a presença de todos. Para constar é lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Vereador **TÚLIO CAMARGO**
Presidente

Vereador **ALEXANDRE PEIXINHO**

Vereador **CRIS PNEUS**
Membro